

**Protocolo 19.511/2021**

Código: 927.533.566.099

De: **Tiago Davi Vincenti Aguilar** Setor: **GAB-PJ - Procuradoria Jurídica**Despacho: **18- 19.511/2021**Para: **SAIS-ADM - SAIS - Coordenação Administrativa**Assunto: **PROJETO****Capão da Canoa/RS, 20 de Dezembro de 2021**

Para:

[ASSOCIAÇÃO ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL FILIAL PORTO ALEGRE](mailto:eneas.palmeira@aldeiasinfantis.org.br)eneas.palmeira@aldeiasinfantis.org.br · 2 99242-2265

CNPJ 35.797.364/0018-77

Capão da Canoa/RS, . . 91130540 /
Porto Alegre RS

Boa tarde,

Prezados Senhores,

O presente Protocolo trata-se da apresentação de Projeto para apreciação referente a proposta de implantação do Núcleo de Apoio às famílias - Capão da Canoa/RS, devidamente acompanhado da justificativa da necessidade da implantação do referido Núcleo.

Observa-se que foi apresentado toda a documentação pertinente e a Comissão de Seleção acenou de forma favorável a parceria.

Desde já, manifesto o parecer de forma favorável, no sentido de que a Administração Pública poderá DISPENSAR a realização do Chamamento Público, frente ao disposto no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014.

Frente a isso, em resposta ao questionamento da Comissão de Seleção acerca da modalidade a ser aplicada, entendo que por inexigibilidade de chamamento público.

Quanto a documentação, certifico que foram apresentados todos os documentos necessários.

ANTE O EXPOSTO, opino pela possibilidade de dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento, com a entidade ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

É o parecer.

Tiago Davi Vincenti Aguilar*Procurador Geral*

